



INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL –
DEPARTAMENTO DA BAHIA (IAB/BA).
Avenida Lucaia, 317 – Edifício Raphael Gordilho, sala
203 – Rio Vermelho CEP 41.940-660 – Salvador -
Bahia.

Telefax: (71) 3335-1195 • E-mail: iab-ba@iab-ba.org.br

Salvador 19 de dezembro de 2022

Aos membros da Diretoria Regional do IAB-BA

Colegas,

Inicialmente, agradecemos a confiança emprestada na condução do processo de eleição do IAB-BA, gestão 2023/2025, à Comissão Eleitoral estabelecida em 15 de dezembro de 2022 (Vide ANEXO 02).

Informamos que, após a análise técnica sobre o processo de registro das candidaturas da única Chapa inscrita – “Chapa Participação e Compromisso”, a Comissão Eleitoral detectou os seguintes fatos descritos abaixo:

1. DOIS MEMBROS DA CHAPA CONTRÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DOS SEUS PRÓPRIOS NOMES

Os profissionais arquitetos Neilton Dórea (Conselho Superior - Titulares) e Solange Araújo (Conselho Superior - Titulares) manifestaram-se contrários a candidatura nesta mesma Chapa e desautorizaram a utilização dos seus próprios nomes, alegando, respectivamente, “... não ter aceito o convite, ... até que tenhamos um esclarecimento dos fatos...” e “Como não houve qualquer entendimento entre os grupos, declaro que não autorizei a constar o meu nome na chapa inscrita.” (Vide ANEXOS 04 e 05);

2. DOIS MEMBROS DA CHAPA INADIMPLENTES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Dois profissionais arquitetos (Vide ANEXO 03) encontram-se inadimplentes nos Exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme informações conferidas via Secretariado do IAB-BA, em 19 de dezembro de 2022, às 17:00h, presencialmente, na Sede da Instituição.

Assim, de acordo com o Capítulo XII – DAS ELEIÇÕES E POSSE, no Artigo 74 do ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA:

Artigo 74. Somente poderão concorrer às eleições para o Conselho Diretor às chapas cujos candidatos, quites com o Departamento, tiverem seus nomes registrados na Secretária do Departamento com antecedência de 30 dias da data da realização da Assembléia Geral Ordinária que procederá às eleições. (ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA, p. 19, grifo nosso)

3. DOIS MEMBROS DA CHAPA COM INSCRIÇÕES EM PRAZOS ATEMPORAIS À REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

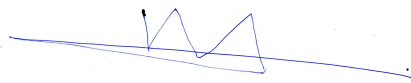
Duas profissionais arquitetas inscreveram-se na Instituição em período anterior a trinta (30) dias a data da Eleição, não preenchendo o requisito temporal de filiação.

Assim, de acordo com o Capítulo XII – DAS ELEIÇÕES E POSSE, no Artigo 74 do ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA:

Artigo 74. Somente poderão concorrer às eleições para o Conselho Diretor às chapas cujos candidatos, quites com o Departamento, tiverem seus nomes registrados na Secretária do Departamento com antecedência de 30 dias da data da realização da Assembléia Geral Ordinária que procederá às eleições. (ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA, p. 19, grifo nosso)

Neste sentido, à luz do ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA (Vide ANEXO 01) e tendo expostos os fatos acima descritos, a Comissão Eleitoral delibera sobre a impugnação da “Chapa Participação e Compromisso” e alterna a condução das atividades para os membros da Diretoria Regional do IAB-BA, para as devidas providências cabíveis.

Atenciosamente,



José Ferreira Nobre Neto (Coordenador)
Adriano Rapassi Mascarenhas e Regina Maria Nunes Martinelli Serra
COMISSÃO ELEITORAL

IAB-BA (Rita) 71 99121-0284
Igor Bunchaft 71 98899-2807

ANEXOS

ANEXO 01 - ESTATUTO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DA BAHIA de 24 de janeiro de 2014.

ANEXO 02 – Homologação da Comissão Eleitoral do IAB-BA.

ANEXO 03 - Chapa Participação e compromisso 2023-2025.

ANEXO 04 - 19.12.2022_IAB BA_Email_Arquiteto Neilton Dórea.

ANEXO 05 - 16.12.2022_IAB BA_Email_Arquiteta Solange Araújo.